



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2013

ESCLARECE 1

Em relação às notas publicadas nesse respeitado veículo de comunicação, sob os títulos “Diárias I” e “Diárias II” (Jornal da Cidade, dias 2 e 03/06/2013, caderno A), o Ministério Público esclarece aos cidadãos sergipanos o seguinte: Como ocorre em todos os Entes Públicos, a concessão de diárias a qualquer membro ou servidor do Ministério Público tem base legal, valor pré-fixado, e um substrato fático, qual seja, o deslocamento do beneficiário para fora da sede da sua lotação, em situações que justifiquem seu pagamento.

ESCLARECE 2

O Ministério Público é uma das instituições mais transparentes nesse aspecto, publicando no seu portal da transparência, mês a mês, a quantidade, período e o valor total de diárias pagas aos seus membros e servidores. Os valores pagos, todos justificados e necessários, são, via de regra, muito aquém daqueles apontados nas notas. Quanto às situações extraordinárias, decorrentes de eventos que se sucedem dentro de um mesmo mês, conquanto possam e devam ser consideradas, convém não serem tomadas como referência, sob o risco de se induzir a uma interpretação genérica falaciosa.

ESCLARECE 3

Como órgão essencialmente fiscalizador que é, o Ministério Público está sujeito, dentre outros, ao controle mais legítimo e austero que existe: o controle da sociedade. Todos os nossos gastos estão abertos ao exame desse controle, e para tanto convidamos os cidadãos a consultá-los no nosso portal da transparência, já indicado nas notas, para que os dados sejam analisados como um todo, e não apenas em parte.